



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Secretaria Municipal de Administração*

## DECRETO Nº 9.169/2014

PRORROGA O DECRETO Nº. 8.970/2013, DE 19/07/2013 QUE DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO NA CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, Paulo Lemos Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

**Considerando**, a necessidade em atender as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do ES, e em outras áreas, imperioso e cautelar se faz seqüenciar as medidas administrativas já implantadas e em andamento nesse período em que a Intervenção Municipal na Casa de Caridade São José, Hospital de Alegre, atitude do Poder Executivo Municipal, que estabelecendo prioridades vem reorganizando esta Instituição Hospitalar, de forma positiva e sustentável, proporcionando à população usuária um atendimento de qualidade confiável, e ainda o muito que se tem que fazer quanto às instalações físicas a rigor das normas regulamentadoras;

**Considerando**, ainda, que pelo avolumar dos problemas de ordem financeira, em especial quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que ainda carece de análises mais aprofundadas e emergenciais a um atendimento específico para sustentabilidade dos vínculos contratuais com os seus profissionais;

**Considerando**, a fragilidade documental que se vê em seus arquivos, carecendo de uma dedicação profissional especializada capaz de manter seu arquivamento de forma nominativa por área, e de fácil manuseio e hierarquia arquivista, a fim de que possam tais problemas serem levados à linha de regularização de forma mais dinâmica e confiável;

**Considerando**, que os resultados positivos já alcançados, ainda não são suficientes para se garantir a sustentabilidade desta Instituição Hospitalar sem o apoio físico, administrativo e financeiro do Poder Público, e que se vendo a conquista da credibilidade recuperada junto aos fornecedores, até esta data, pela seriedade com que o Executivo Municipal e sua equipe de trabalho vem aplicando a INTERVENÇÃO MUNICIPAL, e tendo em vista a carência de uma estrutura administrativa confiável e eficiente para a Casa de Caridade São José, seguir as metas que se faz adotar até agora, e que sem têm postadas como positivas, que;

### DECRETA:

**Ar. 1º.** – Fica prorrogado, por tempo indeterminado, a intervenção do Poder Público Municipal de Alegre, na Instituição Hospitalar “CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ”, na forma, considerandos e legislações declinadas no DECRETO Nº. 8.831/2013, de 19 de Março de 2013, absorvendo todas as citações normativas para os atos fins de que trata o mencionado Decreto.



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º.** – Como todos os atos inerentes ao desenvolvimento das atividades advindas dos objetos fins desta INTERVENÇÃO, se fazem e fizeram acontecer em atendimento aos interesses públicos, e em observância aos preceitos e garantias constitucionais à saúde do povo, ficam todos eles convalidados.

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre-ES, 07 de março de 2014.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Alegre